



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.908 de 24 de janeiro de 2025

(Projeto de Lei nº 002/2025 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
24/01/2025
Mayara

"Estabelece o índice de Revisão Geral dos servidores do poder legislativo e dá outras providências"

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de **4,83%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, bem como os de cargos em comissão.

Parágrafo único. A revisão geral constante do caput deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1.335 de 22 de novembro de 2017, e sobre as diárias, criadas pela Lei Municipal nº 1.749 de 20 de junho de 2023.

Art. 2º - O índice da revisão de que trata este artigo é referente a reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2024, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, exceto aplicabilidade sobre as diárias, que terá seus efeitos nos termos do artigo anterior desta Lei.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 24 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

Ano 14 Nº 3532

Divulgação segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Página 41

Publicação terça-feira, 28 de janeiro de 2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 128/2024, CUJO OBJETO É A SERVIÇOS DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), em virtude de necessidade de mais uma recepcionista, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE DE MEIO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR.

Valor: R\$ 5.607.800,00 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro 2026.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MOOV TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Objeto: Contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR QUILOMETRO RODADO.

Valor: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil, e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 27 de janeiro de 2025 a 26 de março 2025.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: contratação de SERVIÇOS DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 104.430,78 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 27 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.908 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

(Projeto de Lei nº002/2025 de autoria do Executivo).

"Estabelece o índice de Revisão Geral dos servidores do poder legislativo e dá outras providências"

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, bem como os de cargos em comissão.

Parágrafo único. A revisão geral constante do caput deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1.335 de 22 de novembro de 2017, e sobre as diárias, criadas pela Lei Municipal nº 1.749 de 20 de junho de 2023.

Art.2º - O índice da revisão de que trata este artigo é referente a reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2024, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.



Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025, exceto aplicabilidade sobre as diárias, que terá seus efeitos nos termos do artigo anterior desta Lei.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 24 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.907 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

(Projeto de Lei nº004/2025 de autoria do Executivo).

Atualiza o Piso Salarial para os Profissionais, inclusive inativos e pensionistas, da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, inclusive para os inativos e pensionistas, garantia da paridade, em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre o vencimento vigente, para fins de adequação aos valores de que trata o art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como art. 87 da Lei Complementar Municipal 174/2018.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2.025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.906 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

(Projeto de Lei nº003/2025 de autoria do Executivo).

Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, conforme previsto no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, o reajuste de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, inclusive dos servidores contratados, dos servidores de cargos em comissão, do Conselho Tutelar, bem como dos inativos e pensionistas da PREVICAN, estes observada a legislação previdenciária.

Parágrafo único - A revisão geral constante do caput deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art. 2° O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3° A reposição salarial de que trata a presente lei não se aplica:

I – ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores, pois já tiveram seus subsídios fixados para o ano de 2025, nos termos das Leis Municipais nº 1.888 e 1.889, ambas de 03 de dezembro de 2024.

II - aos profissionais da educação básica municipal, pois aos mesmos o reajuste é nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

III - aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), pois a remuneração inicial é corresponde a 02 (dois) salários mínimos, conforme o piso nacional.

Art. 4° - Nenhum servidor público municipal poderá receber menos que o piso salarial do respectivo cargo.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N°112/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDI-DA	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
01	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DOS LINFOCITOS LTA - ATIVOS		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 24 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.908 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.908 de 24 de janeiro de 2025

(Projeto de Lei nº002/2025 de autoria do Executivo).

“Estabelece o índice de Revisão Geral dos servidores do poder legislativo e dá outras providências”

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de **4,83%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, bem como os de cargos em comissão.

Parágrafo único. A revisão geral constante do caput deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1.335 de 22 de novembro de 2017, e sobre as diárias, criadas pela Lei Municipal nº 1.749 de 20 de junho de 2023.

Art.2º - O índice da revisão de que trata este artigo é referente a reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2024, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, exceto aplicabilidade sobre as diárias, que terá seus efeitos nos termos do artigo anterior desta Lei.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 24 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação Nº 004/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto nº 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Hauny Santana dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	002/2024

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Aldori de Oliveira	Motorista Escolar	002/2024
José Valmir Silva	Motorista Escolar	002/2024
Luciano Santana Aires	Motorista Escolar	002/2024
Antônio Jádriel Vieira Lima	Motorista Escolar (GARA-PU)	002/2024
Lucas Tomazi	Motorista Escolar (GARA-PU)	002/2024
Carlos Pereira Costa	Motorista Escolar (CULUE-NE)	002/2024
Marcelo Ribeiro da Silva	Motorista Escolar (CULUE-NE)	002/2024
Edson Carvalho Santos	Motorista Escolar (CULUE-NE)	002/2024

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Amanda Alves da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Daiane Aparecida Araújo dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024